



## EDITAL PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAL OU INTEGRAL PARA 2018/2

*Estabelece critérios para a inscrição e seleção de acadêmicos à  
Bolsa de Estudo da Faculdade Murialdo de Caxias do Sul.*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedora da Faculdade Murialdo, entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101/2009 e Lei 12868/2013 e demais normas regulamentares vem, através do presente Edital, oferecer Bolsas de Estudos (parciais ou integrais) na Faculdade Murialdo. O presente Edital de concessão de Gratuidade – Bolsas de Estudo, é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos em situação de carência, comprovada tal situação por meio de avaliação socioeconômica.

### I - OBJETIVO

**Art. 1º.** Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos devidamente matriculados na Faculdade Murialdo, no ano de 2018.

### II - BOLSA DE ESTUDO

**Art. 2º.** A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar per capita.

- a)** Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b)** Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

**Parágrafo Único:** O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 100% ou 50% do valor da mensalidade por ele devida.

### III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 3º.** Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá acessar o site da FAMUR ([www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br)) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar na Central de Relacionamento com documentação comprobatória (anexo II) mediante protocolo para o ato.

**Art. 4º.** Para acadêmicos que já estão matriculados no semestre de 2018/1 ou que tenham vínculo com a FAMUR, a entrega da documentação exigida será nos dias 14 a 16 de maio do corrente ano, junto à Central de Relacionamento

**Parágrafo Único:** Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 2º semestre de 2018 a documentação exigida será recebida junto à Central de Relacionamento nos dias 04 a 06 junho do corrente ano.

**Art. 5º.** A simples inscrição e o encaminhamento da documentação do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo não implica garantia de concessão do pleito a bolsa

**Art. 6º.** Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

**Parágrafo Único:** A Faculdade Murialdo considerará excluído do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Falta de veracidade quanto às informações;
- e) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
- g) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar se necessário;
- h) Candidato que já possua alguma titulação de graduação.

#### **IV – CRONOGRAMA**

**Art. 7º.** O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já estudam ou que tenham vínculo na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, nos dias 14 a 16 de maio do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 9h30min às 11h30min, das 13h30min às 21h30min. Este ato registra-se mediante protocolo.
- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 2º semestre de 2018 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, nos dias 04 a 06 de junho do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 9h30min às 11h30min, das 13h30min às 21h30min. Este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos candidatos novos classificados será divulgada no dia 25 de junho do corrente através do site [www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br), bem como afixada em murais da Faculdade Murialdo a partir das 14 horas, desde que os mesmos tenham participado do processo de seleção (vestibular) e tenham sido aprovados com vaga garantida. Aos acadêmicos que já estão matriculados em 2018/1 ou tenham vínculo com a FAMUR será divulgada no dia 11 de junho, às 14 horas.
- d) O Calendário de matrículas dos acadêmicos e dos novos candidatos classificados seguirá as seguintes datas:
  - d.1. **Acadêmicos novos:** entre os dias 26 a 29 de junho do corrente, conforme divulgação do dia 24 de junho através do site [www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br)
  - d.2. **Acadêmicos em rematrícula:** conforme calendário acadêmico.

## V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente do disposto neste edital, concordando com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, inclusive em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**Art. 9º.** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo para o ano de 2018, II Semestre, desde que o acadêmico se mantenha matriculado na mesma instituição, bem como ter sido aprovado no Processo Seletivo 2018/2 para um dos cursos de graduação.

**Art. 10** Serão impedidos de participar ou de continuar no processo de seleção de bolsa de estudo os candidatos que não haverá cumulatividade de bolsas e outros benefícios financeiros em nenhuma hipótese. Os alunos de cursos superiores, que possuírem o benefício FIES, PREVALER, QUERO BOLSA, EDUCA MAIS BRASIL ou qualquer outro tipo de financiamento com cota superior a 40% (neste, caso o aluno deverá fazer opção por um dos benefícios).

**Art. 11.** O acadêmico que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, integralmente, os valores já concedidos.

Caxias do Sul, 27 de abril de 2018



*Pe. Raimundo Pauletti*

Diretor